# A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

## CONSULTA PRÉVIA

**AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE**

**"REALIDADE AUMENTADA PARA CONSULTA DE CADASTRO - SIG"**

**PRC_016/2021**

## CARTA CONVITE

# CONVITE

Viana do Castelo, 11/06/2021

**Assunto:** Consulta prévia para aquisição de licenciamento e implementação de solução de "Realidade Aumentada para consulta de cadastro - SIG"

A Águas do Alto Minho, S.A. é a entidade gestora do Sistema de Águas do Alto Minho.

No âmbito da prossecução daquele escopo, a Águas do Alto Minho, S.A. promove o procedimento de formação do contrato de aquisição de bens por consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20.º do *Código dos Contratos Públicos*, pelo que se convida V. Ex.ª a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições a seguir regulamentadas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos.

Eugénia Pinto

EUGÉNIA DE LURDES FERREIRA PINTO

Assinado de forma digital por EUGÉNIA DE LURDES FERREIRA PINTO
Dados: 2021.06.11 15:54:51 +01'00'

(na qualidade de procuradora da Águas do Alto Minho, S.A., com poderes para o ato,

concedidos por procuração emitida em 17 de dezembro de 2020)

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

**1.1** A presente carta-convite regula o procedimento, por consulta prévia, para aquisição de licenciamento e implementação de solução de "**Realidade Aumentada para consulta de cadastro - SIG**"

**1.2** A Entidade Adjudicante é a **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** com sede na rua Frei Bartolomeu dos Mártires n.º156, 4904-878 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 258 806 900
Fax: + 351 258 806 990
Correio eletrónico: **geral.adam@adp.pt**
Plataforma eletrónica : **http://www.acingov.pt**

**1.3** A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pelo Conselho de Administração em reunião de 09/06/2021.

**1.4** A contratação é precedida do presente procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, b) e n.º 1 do 112.º do Código dos Contratos Públicos.

**1.5** O procedimento por consulta prévia foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea c) do.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

**1.6** Todas as comunicações entre a **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica indicada em 1.2.

**1.7** As propostas não serão objeto de negociação.

## 2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

**2.1** O procedimento tem por objeto a escolha do cocontratante da **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** para a aquisição de licenciamento e implementação de solução de "Realidade Aumentada para consulta de cadastro - SIG".

**2.2** O contrato vigorará pelo prazo de **36 meses**, contados da data de assinatura do contrato.

## 3. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

**3.1** O presente procedimento não está sujeito a parecer prévio da AMA, I. P., nos termos do n.º 2, do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2012.

## 4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

**4.1** O interessado pode dirigir à **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.,** por escrito e através da plataforma eletrónica indicada em 1.2, pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 18:00:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, que corresponde ao dia 14/06/2021.

**4.2** Até às 18:00:00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, correspondente ao dia 17/06/2021, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, presta os esclarecimentos solicitados e/ou pronuncia-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados.

**4.3** A **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A**. poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no n.º 2 deste número ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo que, neste caso, o prazo para entrega de propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.

**4.4** A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento ou de pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até à data prevista no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

**4.5** A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

## 5. PREÇO BASE

**5.1** O Preço Base do procedimento é de 9.676,40 EUR (nove mil seiscentos e setenta e seis euros e quarenta cêntimos euros) e prazo de execução de 36 meses, não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

**5.2** Sem prejuízo do disposto no número anterior, são fixados os preços base unitários constantes no Anexo I do caderno de encargos.

**5.3** O parâmetro base fixado no preceito anterior representa o preço máximo que a **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.

**5.4** A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

**5.4.** O preço base do procedimento teve por base o orçamento mais baixo no âmbito da consulta preliminar prevista no art.º35.º- A do CCP, para o fornecimento dos bens em apreço.

**5.5** Foi efetuada consulta ao mercado, tendo sido obtidos orçamentos das seguintes entidades:

- Hidurbe Serviços, S.A.
- Esri Portugal – Sistemas e Informação Geográfica, S.A.
- Terrages, Lda.

## 6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

**6.1** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** na seguinte modalidade:

> Avaliação do preço / custo enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

**6.2** Se resultar uma classificação final que atribui o primeiro lugar a mais do que uma proposta, o desempate entre propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, o preços unitário proposto para:

a) Instalação do software e adaptação a outros sistemas;
b) Licenciamento anual de Software / Aplicação de Realidade Aumentada;

**6.3** Nas situações em que se ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata

respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes".

## 7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

## 8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

**8.1** Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

**8.2** O concorrente deverá fazer acompanhar a proposta dos documentos seguintes:

a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos;

b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a esta carta-convite;

c) Lista de preços unitários, elaborada em conformidade com o Anexo III ao presente convite

**8.3** Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

**8.4** O preço da proposta deve ser expresso em euros e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.

**8.5** Os preços unitários a constar da lista de preços unitários deverão ser arredondados a duas casas decimais.

## 9. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

## 10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

**10.1** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

**10.2** Exceto quanto ao documento exigido na al. a) do 8.1, quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

## 11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1** A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada 1.2, até às 18:00 horas do dia 20/06/2021, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força da prorrogação do prazo para a apresentação da proposta.

**11.2** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando **todos** os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

**11.3** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nela contidos.

**11.4** A receção da proposta será registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.

## 12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1** A proposta manter-se-á válida por um prazo de 90 (noventa) dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

## 13. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

**13.1** A **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito de análise da proposta.

**13.2** Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou

completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

**13.3** A **A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.** pode, previamente à decisão final do procedimento, convidar o concorrente a melhorar a proposta que tenha sido apresentada.

## 14. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

**14.1** Não há lugar a adjudicação se:

a) O interessado não apresentar proposta;
b) A proposta apresentada vier a ser excluída;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do art.º 24º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

## 15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

## 16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**16.1** O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;
b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas seguintes situações de impedimento:
    i. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em

efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

ii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iv. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

- Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
- Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;
- Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

- Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;

c) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *on line*;

**16.2** Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

**16.3** Outros documentos a entregar pelo adjudicatário no prazo definido no Ponto n.º 16.1:

a) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

**16.4** Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

**16.5**Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

**16.6** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

## 17. CAUÇÃO E RETENÇÃO NOS PAGAMENTOS

Nos termos do n.2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos não é exigida a prestação de caução pelo adjudicatário.

## 18. DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

## 19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

# ANEXO I

# MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia **"PRC – 016/2021 - Aquisição de licenciamento e implementação de solução de realidade aumentada para consulta de cadastro - SIG"**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**(Redacção do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)**

# ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do ponto 8.2]

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia para Aquisição de licenciamento e implementação de solução de "**Realidade Aumentada para consulta de cadastro – SIG – PRC_016/2021**" obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas e de prazo, pelo preço total de ……. EUR. (…extenso..), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura[2]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

# ANEXO III

## LISTA DE PREÇOS

[a que se refere a alínea c) do ponto 8.2]

| Descrição | Quantidade | Preço base unitário | Preço Unitário | Preço Global Proposto |
|---|---|---|---|---|
| Licenciamento anual de Software / Aplicação de Realidade Aumentada | 3 | 1.200,00€ | | |
| Instalação do software e adaptação a outros sistemas | 1 | 6.076,40€ | | |

Localidade, …….de ……..de 2021

Assinatura

.....

(nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

Nota 1: Apenas deverão ser preenchidos os campos a branco.

Nota 2: Os preços deverão ter apenas duas casas decimais (caso sejam apresentados preços com mais de quatro casas decimais não haverá lugar a arredondamento do preço, sendo apenas consideradas as quatro primeiras casas decimais)

Nota 3: Valores sem IVA.